

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025**

**Dispõe sobre a criação e a composição do Comitê Gestor Municipal do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) do Conselho Tutelar (CT), no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio dos Bois, e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº N° 07/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é uma ferramenta essencial de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que em seu Art. 23, parágrafo 3º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONANDA nº 231/2022, em seu Art. 23, parágrafo 4º, torna obrigatório o registro de todos os atendimentos, medidas de proteção e encaminhamentos no SIPIA, sob pena de falta funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um Grupo de Trabalho para acompanhar o uso do SIPIA e subsidiar a produção de relatórios, diagnósticos e a formulação de políticas públicas municipais para a infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir a utilização do SIPIA no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Comitê Gestor Municipal do SIPIA/CT, como Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de acompanhar e monitorar a implantação, implementação e utilização do sistema no município.

**Art. 2º** O Comitê Gestor será composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil, garantindo-se a paridade.

**§ 1º** A coordenação do Comitê Gestor será escolhida por seus próprios membros, em sua primeira reunião, por aclamação ou votação, conforme o regimento interno a ser definido.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê Gestor do SIPIA/CT, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas:

**I** - Acompanhar a utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar, garantindo que o registro dos atendimentos e das medidas protetivas seja realizado de forma contínua e fidedigna;

**II** - Estabelecer a periodicidade e a forma de elaboração de relatórios, com base nos dados do sistema, para subsidiar: a) Diagnósticos municipais da situação da infância e adolescência; b) Formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas setoriais (educação, saúde, assistência, cultura, esporte etc.);

**III** - Articular e propor a inclusão do uso do SIPIA no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e achados ao plenário do CMDCA.

**Art. 4º** Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Municipal do SIPIA/CT:

**I - Dayane Barbosa da Silva**, representante **Secretaria Municipal de Saúde**;

**II - Venina Parente Bento**, representante **Secretaria Municipal de Educação**;

**III - Renata Sousa Silva**, representante **Conselheira CMDCA**;

**IV - Alessandra dos Reis Silva**, representante **Sociedade Civil**.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Bois - TO, 29 de setembro de 2025.



Higor Lima Soares  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.riodosbois.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-609d54-30092025201029309**